



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 479

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
UNIFUNEC	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Outros atos de concurso/processo seletivo	11
Convocação	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.571, de 16 de Novembro de 2023.

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 210 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - R\$6.000,00

INDENIZACOES E RESTITUICOES

05.500.0070.0000 SIGTV - Estruturação Investimento 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de superávit do exercício anterior, advindas de transferências e convênios federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43,§1ºI (superávit financeiro do exercício anterior).

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso

I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso R\$6.000,00

I da Lei 4.320/64)

05.500.0070.0000 (SF) - SIGTV - Estruturação Investimento 6.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA, as naturezas de despesas criadas na presente lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.559, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 265.111,11 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Onze Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado.

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 327 - 09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - R \$265.111,11

OBRAS E INSTALACOES

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

265.111,11

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43,§1º II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

R\$265.111,11

4.320/64)

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

265.111,11

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA, as naturezas de despesas criadas na presente lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 5.560, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ R\$ 1.080.989,97 (Um milhão e oitenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4374/2022, de 23 de Novembro de 2022.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - R\$728.550,21
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária 202305751968 - 728.550,21

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 155 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$140.124,96
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária 202305751968 - 140.124,96

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 365 - 09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.500,00
02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual 2.500,00

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 365 - 09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$9.112,86
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE 9.112,86

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 156 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - R\$31.324,83
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária 202305751968 - 31.324,83

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

nº Ficha: 232 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS R\$361,25
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais 361,25

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

nº Ficha: 115 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$169.015,86
02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de 169.015,86





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$361,25
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais	361,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$728.550,21
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntaria 202305751968 -	728.550,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$31.324,83
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntaria 202305751968 -	31.324,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$140.124,96
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntaria 202305751968 -	140.124,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.500,00
02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.112,86
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	9.112,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$169.015,86
02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de erosão	169.015,86

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



DECRETO Nº 5.566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 162.800,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de Dezembro de 2022.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha

16)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 75.000,00

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (Ficha 17)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS (Ficha

57)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 1.200,00

03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0114.2114.0000 - Manutenção das Finanças e Contabilidade

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 18)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 29.000,00

04.123.0114.2121.0000 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 23)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 44.000,00

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Ficha

24)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 5.500,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Ficha

32)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 1.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha

36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 162.800,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de Dezembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.598, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Idade a servidora
APARECIDA CRESPIO TROMBETA, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **002/2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "b" c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **APARECIDA CRESPIO TROMBETA** portadora da cédula de identidade nº 25.300.969-8 SSP/SP e CPF. nº 184.455.388-45, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-F, Matrícula nº 16814/1.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme resultado do cálculo da média. O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.600, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Orçamento do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, para o exercício de 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 4.595, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.575.000,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais), discriminados pelos Anexos da Lei Orçamentária, assim distribuídos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		12.700.892,64
1.200.00.00 - Receita De Contribuições	9.849.892,64	
1.300.00.00 - Receita Patrimonial	2.000.000,00	
1.900.00.00 - Outras Receitas Correntes	851.000,00	
7.000.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.874.107,36	21.874.107,36
TOTAL DA RECEITA		34.575.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - Por Funções

09 - Previdência Social	27.876.240,00
99 - Reserva de Contingência	6.698.760,00
TOTAL	34.575.000,00

02 - Por Subfunções

122 - Administração Geral	1.776.240,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	26.100.000,00
997 - Reserva Contingência RPPS	6.698.760,00
TOTAL	34.575.000,00

03 - Por Categorias Econômicas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		27.789.840,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	26.548.000,00	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.241.840,00	
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		86.400,00
4.4.00.00 - Investimentos	86.400,00	
9.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		6.698.760,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	6.698.760,00	
TOTAL		34.575.000,00

Art. 4º - O Orçamento do SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, poderá ser expandido até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - Fica a autarquia nos termos da Lei Municipal 4.595 de 13 de dezembro de 2023 autorizada a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 3º deste decreto, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de janeiro 2.024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.601, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 4.595, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.096.000,00 (Dezesseis Milhões e Noventa e Seis Mil Reais), discriminados pelos Anexos da Lei Orçamentária, assim distribuídos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$		16.086.000,00
1.100.00.00 - Receita Tributária	R\$	12.000,00	
1.200.00.00 - Outras Contribuições	R\$	75.800,00	
1.300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$	14.900,00	
1.600.00.00 - Receita de Serviços	R\$	13.724.900,00	
1.900.00.00 - Outras Receitas Correntes		2.258.400,00	
2.000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	R\$		5.000,00



2.200.00.00 - Alienação de Bens		5.000,00	
7.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.000,00
7.600.00.00 - Receitas de Serviços Intra-Orçamentário		5.000,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$		16.096.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - Por Funções

02 - Judiciária	R\$ 40.000,00
04 - Administração	R\$ 4.031.000,00
17 - Saneamento	R\$ 8.835.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.190.000,00
TOTAL	R\$ 16.096.000,00

02 - Por Subfunções

061 - Ação Judiciária	R\$ 40.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.711.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 1.320.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 8.835.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 3.190.000,00
TOTAL	R\$ 16.096.000,00

03 - Por Categorias Econômicas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		R\$ 13.306.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.177.000,00	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.129.000,00	
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 2.790.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	150.000,00	
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	2.640.000,00	
TOTAL		R\$ 16.096.000,00

Art. 4º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, poderá ser expandido até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - Fica a autarquia nos termos da Lei Municipal 4.572, de 16 de novembro de 2023, autorizada a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 11º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de Janeiro de 2.024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.602, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 4.188.865,08 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.607, de 25 de Janeiro de 2024.

05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

nº Ficha: 116 - 05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$125.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 125.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 342 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$29.332,96

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 29.332,96

09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 325 - 09.001.12.365.8.2038-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$200.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA 200.000,00

09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 315 - 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$350.000,00

02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS 350.000,00

09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 326 - 09.001.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$50.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-

ESCOLA 50.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 147 - 06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$1.400.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.400.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 147 - 06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$264.585,30

01.110.0000.0000 GERAL 264.585,30

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$139.946,82

01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 139.946,82

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$1.000.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
nº Ficha: 449 - 12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
R\$630.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 630.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
nº Ficha: 146 - 06.002.15.452.5.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 500.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 157 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 1.000.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

nº Ficha: 111 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.865,08
01.110.0000.0000 GERAL 15.865,08
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 158 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$45.667,02
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 45.667,02
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 158 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$54.332,98
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 54.332,98

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
nº Ficha: 142 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$900.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 900.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$5.720,22
01.110.0000.0000 GERAL 5.720,22

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$94.279,80
01.110.0000.0000 GERAL 94.279,80

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$70.667,02
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 70.667,02

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$29.332,96
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 29.332,96

09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 318 - 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R\$200.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS 200.000,00

09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 318 - 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 -

AUXILIO ALIMENTACAO R\$350.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS 350.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 318 - 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R\$50.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS 50.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 165 - 07.001.10.301.6.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$43.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 43.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R\$630.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 630.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Janeiro de 2.024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.603, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 4.947.250,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.609, de 25 de Janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 180 - 07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$47.250,00
05.302.0007.0000 Saúde - SAMU 192
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$4.900.000,00
07.100.0228.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.433 de 15/03/2023

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências de Recurso Federais (FR 05) e Operação de Crédito (FR 07), com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal 4.320 de

17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 47.250,00

FONTE RECURSO: 07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R\$ 4.900.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de Janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.604, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 1.034.079,87 (Um Milhão Trinta e Quatro Mil Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.614 de 25 de Janeiro de 2024.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$843.079,87

05.800.0002.0000 Investimento - Transferências Especiais - Emenda 202339460005

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 115 - 05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$191.000,00

05.100.0225.0000 Convênio MAPA nº 914675/2021 - Aq. Máquina Agrícola

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 1.034.079,87

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de Janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.605, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 133.666,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 25 de Janeiro de 2024.

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 449 - 12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

nº Ficha: 115 - 05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$33.666,00

01.100.0225.0000 Convênio MAPA nº 914675/2021 - Aq. Máquina Agrícola

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.

05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

nº Ficha: 116 - 05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

R\$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

nº Ficha: 111 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$33.666,00

01.110.0000.0000 GERAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 85 - 03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

R\$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****DECRETO Nº 5.606, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 52.830,54 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.610, de 25 de Janeiro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 180
R\$19.687,50
05.302.0007.0000 Saúde - SAMU 192 19.687,50
09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 387 - 09.003.12.306.8.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$20.653,19
05.285.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE
09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 385 - 09.003.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$12.489,85
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS R\$ 52.830,54

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de Janeiro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, Os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do



cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 05/02/2024

Horário: Das 8h às 16h30

Cargo: Agente Operacional

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
SÉRGIO ROBERTO COUTO	217467890	6º	080/2024	31/01/2024
RODRIGO LEITE DE SOUZA	414180926	7º	080/2024	31/01/2024
JEOVA JOAQUIM DE MENDONCA	204129333	8º	080/2024	31/01/2024
CARLOS EDUARDO GOMES	286970600	9º	080/2024	31/01/2024
PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	45653869-0	10º	080/2024	31/01/2024
CAIRO EDUARDO SPONTON MARCHI DA SILVA	400313595	11º	080/2024	31/01/2024
ERIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	1543374	12º	080/2024	31/01/2024
ISRAEL AGOSTINI DE OLIVEIRA	44585201	13º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Assistente Social

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MARIA HELENA CORRÊA	16.633.409-1	2º	080/2024	31/01/2024
ROSIANE BONIFÁCIO DE OLIVEIRA RAIMUNDO	42360188X	3º	080/2024	31/01/2024
ANDREIA MARA PRETI FARINELLI	405330479	4º	080/2024	31/01/2024
LUANA DA CUNHA ROCHA DA SILVA	347798500	5º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
LUCAS DANILO DE SOUZA VIEIRA	41777090X	5º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Motorista Categoria "D"

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
PATRICK MARTIM	50788670	7º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Nutricionista

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
PATRICIA DA SILVA GUARIZO	44524306-5	1º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Psicólogo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
------	-----	-------	----------	--------------------

MAIRA LUANA DOS SANTOS DE MARIA	40052140-4	7º	080/2024	31/01/2024
HENRIQUE DE MELO GONÇALVES CRUZ	57.085.804-5	8º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Recepcionista - PNE

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
JEOVANA DOS SANTOS DIAS	479352537	1º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Recepcionista

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
LAIS TRINDADE RODAS	001214805	11º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Técnico Administrativo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
GILVAN CESAR DE MELO	33460060-1	12º	080/2024	31/01/2024
NÁDIA MIWA MORITA DANTAS	431853095	13º	080/2024	31/01/2024
VANESSA FRANÇA VALERO	497397687	14º	080/2024	31/01/2024
NATHALIA REGINA GRASSI NUNES	434123195	15º	080/2024	31/01/2024
TAMIRES RENALDINI	554758684	16º	080/2024	31/01/2024
GUILHERME GARCIA DA COSTA	441421003	17º	080/2024	31/01/2024
NATHALIA MARIA LEITE BASSI	57.079.543-6	18º	080/2024	31/01/2024
JOSÉ AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	28.262.038-2	19º	080/2024	31/01/2024
JHONATAN DE MOURA LIMA	47.314.516-9	20º	080/2024	31/01/2024
MATHEUS JOSÉ DE SOUZA	496383449	21º	080/2024	31/01/2024
MAISA TIEMI TOMONARI	528702798	22º	080/2024	31/01/2024

Cargo: Técnico Desportivo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
HUGO RODRIGUES DE SOUZA	436172008	3º	080/2024	31/01/2024

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de Janeiro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
Considerando: que a candidata ao cargo

oferecido através do Edital de Processo Seletivo 007/2023, foi devidamente convocada a comparecer na Seção de Pessoal desta Instituição, através de publicação de convocação de anuência das vagas, veiculado no Diário Oficial de Santa Fé do Sul, no dia de 17 de janeiro de 2024, Ano IV, Edição 467, pgs. 2 e 3.

Considerando: que a candidata não manifestou interesse em assumir as aulas ofertadas, bem como, não se apresentou na Seção de Pessoal desta Instituição no prazo instituído em sua convocação para anuir à vaga de Professor Substituto do Curso de Medicina.

RESOLVE:

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC **TORNA PÚBLICA**, a desclassificação da candidata abaixo relacionada, conforme segue discriminado:

Nome	Curso/Disciplina	Classificação
RUBIA CARLA DA CUNHA SANTANA	MEDICINA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3º

Santa Fé do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº. 007/2023, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o

cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);

- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR

SUBSTITUTO

NOME	Classificação	Disciplina
MARCELLA CASTRO TORRES	3º	CARDIOLOGIA
MAURICIO ALO	4º	CARDIOLOGIA

Os candidatos terão o prazo até o dia 07 de fevereiro de 2024, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 007/2023, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fa2f-46fa-6e25-66b9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 479, ano IV, veiculado em 02 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 02/02/2024 às 15:29:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fa2f-46fa-6e25-66b9>